



CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO DE INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL ENTRE O CONIF E A RED DE INSTITUCIONES TÉCNICAS PROFESIONALES, TECNOLÓGICAS Y UNIVERSITARIAS PÚBLICAS DA COLÔMBIA (REDTTU) – EDIÇÃO 2026

CONIF/DIRINTER Nº 04

BRASÍLIA, 11 DE MAIO DE 2026

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), no âmbito de suas atribuições e por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais, torna público o presente Edital para adesão de instituições vinculadas ao Conselho interessadas em participar de projeto de cooperação internacional com a RedTTU, voltado à oferta de formação em língua portuguesa e cultura brasileira para estudantes colombianos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a adesão de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculadas ao Conif (Rede Federal) para a oferta de cursos de língua portuguesa e cultura brasileira, no âmbito de programa de mobilidade internacional a ser realizado em julho de 2026.

1.2 O programa prevê a recepção de estudantes colombianos, indicados pela RedTTU, para participação em atividades formativas com duração de 30 (trinta) dias.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover a internacionalização da Rede Federal.

2.2 Fortalecer a cooperação acadêmica entre Brasil e Colômbia.

2.3 Oferecer formação em língua portuguesa e cultura brasileira a estudantes internacionais.

2.4 Estimular a integração entre discentes da Rede Federal e estudantes internacionais por meio de atividades acadêmicas, culturais e de extensão.





3. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

3.1 O número de instituições selecionadas será definido conforme disponibilidade orçamentária e número de estudantes indicados pela RedTTU.

3.2 Cada instituição poderá receber grupo de estudantes conforme capacidade instalada e proposta apresentada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital os 38 (trinta e oito) Institutos Federais, os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

4.2 A instituição deverá:

- I – apresentar Plano de Formação com duração de 30 (trinta) dias;
- II – designar um/a Coordenador/a Institucional responsável pelo programa;
- III – demonstrar capacidade de oferta de curso de língua portuguesa para estrangeiros;
- IV – prever atividades culturais e participação dos estudantes em projetos de extensão.

5. DO PLANO DE FORMAÇÃO

5.1 O Plano de Formação deverá contemplar:

- I – número máximo de estudantes que poderão ser recebidos na instituição;
- II – estrutura curricular do curso de língua portuguesa;
- III – carga horária total e distribuição semanal;
- IV – metodologia de ensino;
- V – atividades culturais previstas;
- VI – inserção dos estudantes em ações de extensão;
- VII – estratégias de avaliação;
- VIII – cronograma detalhado das atividades.

5.2 O plano deverá contemplar atividades presenciais ao longo dos 30 (trinta) dias.





6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das instituições brasileiras selecionadas

6.1.1 Executar o Plano de Formação aprovado.

6.1.2 Designar formalmente um/a Coordenador/a Institucional.

6.1.3 Apresentar estimativa detalhada dos custos de recepção dos estudantes internacionais (incluindo alojamento, alimentação, transporte, visitas técnicas, passeios culturais e demais despesas pertinentes).

6.1.4 Apoiar os estudantes internacionais na identificação de opções de moradia.

6.1.5 Auxiliar na organização do transporte terrestre dos estudantes internacionais nos dias de atividades acadêmicas.

6.1.6 Realizar o traslado dos estudantes na chegada e na partida do aeroporto.

6.1.7 Promover a integração acadêmica e cultural dos estudantes internacionais.

6.1.8 Certificar os estudantes internacionais ao final do programa.

6.2 Da RedTTU

6.2.1 Os custos relacionados aos bilhetes aéreos, ao seguro saúde, ao alojamento, aos passeios culturais e à alimentação serão integralmente cobertos pela RedTTU.

6.2.2 As instituições participantes deverão apresentar estimativas desses custos como parte do planejamento, para fins de pactuação e organização do programa.

6.3 Do Conif

6.3.1 Compete ao Conif:

I – coordenar a execução geral do programa;

II – articular com a RedTTU a seleção e envio dos estudantes;

III – definir diretrizes gerais da formação;

IV – acompanhar e avaliar a execução do projeto.





7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma constante do item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/4BaiEDT73ahqf7Qj7>

7.2 A documentação exigida deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, contendo:

I – Termo de Compromisso Institucional (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado pelo/a dirigente máximo/a da instituição;

II - Plano de Formação (conforme Seção 5);

III – Planilha de custos (conforme Seção 6).

7.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições e os documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Qualquer documento enviado após a data e o horário limite para inscrição não será considerado nem incluído no processo seletivo, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou durante o período destinado à interposição de recursos administrativos.

7.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir a inscrição caso a documentação exigida seja apresentada com dados parciais, incorretos, inconsistentes ou fora dos prazos estabelecidos, bem como se, a qualquer tempo, for constatada a inveracidade das informações apresentadas.

7.6 O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos, corrompidos ou encaminhados fora do período de inscrição, em razão de fatores de ordem técnico-computacional, falhas sistêmicas, congestionamento dos meios de comunicação ou quaisquer outros eventos que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas: homologação das inscrições e avaliação dos planos de formação e planilhas de custos.

8.2 Somente participarão da etapa de avaliação as instituições cuja documentação esteja integralmente em conformidade com as disposições deste Edital.

8.3 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:





Item de Avaliação	Pontuação Máxima	Descrição
Plano de Formação	60 pontos	Coerência da estrutura curricular de língua portuguesa, adequação da carga horária e clareza na metodologia de ensino.
Atividades Culturais e de Extensão	40 pontos	Diversidade e relevância das atividades culturais propostas e potencial de integração com a comunidade acadêmica.
Experiência Institucional	30 pontos	Comprovação de oferta anterior de cursos de Português para Estrangeiros (PLE) ou projetos similares de recepção internacional.
Viabilidade Operacional e Logística	10 pontos	Adequação das opções de alojamento, facilidade de transporte e detalhamento do apoio logístico (traslados).
Planilha de Custos	10 pontos	Adequação e Viabilidade dos Custos Estimados
TOTAL	150 pontos	

8.4 A lista de homologação das candidaturas será divulgada no portal oficial do Conif (<http://portal.conif.org.br/editais>), conforme o cronograma estabelecido no item 11 deste Edital.

8.5 Caberá recurso contra a homologação das candidaturas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, com envio em formato PDF, disponível em: <https://forms.gle/hU9VULSAZGo8kCF5A>.

8.6 Não serão admitidos recursos intempestivos, apresentados por meio diverso do previsto





neste Edital, nem documentos não apresentados no ato da inscrição.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar da análise documental será divulgado no portal oficial do Conif, no endereço <http://portal.conif.org.br/editais>, conforme cronograma constante no item 11 deste Edital.

9.2 O resultado preliminar será divulgado no mesmo endereço, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 11 deste Edital.

9.3 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, com envio em formato PDF, disponível em: <https://forms.gle/hU9VULSAZGo8kCF5A>.

9.4 Não serão admitidos recursos intempestivos, apresentados por meio diverso do previsto neste Edital, nem documentos não apresentados no ato da inscrição.

9.5 Em caso de desistência, será contactada a próxima instituição classificada na lista de espera.

10. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

10.1 As instituições selecionadas deverão executar o Plano de Formação conforme aprovado.

10.2 O Conif e a RedTTU poderão, a qualquer tempo, solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos relativos ao plano de formação e à planilha de custos apresentados.

10.3 O Conif e a RedTTU poderão realizar consultas e reuniões periódicas para fins de monitoramento e avaliação das atividades executadas.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	11 de maio
Webinar de apresentação	19 de maio, 15h
Prazo para submissão de propostas	25 de maio
Homologação	26 de maio





Prazo para interposição de recursos	24 horas após a divulgação
Resultado preliminar	Até 29 de maio
Prazo para interposição de recursos	24 horas após a divulgação
Resultado final	2 de junho
Início do programa	Julho de 2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conif.

12.2 A inscrição no processo seletivo regido por este Edital implica a plena ciência, o conhecimento integral e a concordância irrestrita da instituição candidata com todos os seus termos, condições e regras.

12.3 O presente Edital poderá, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou superveniência de fatos que comprometam sua execução, ser alterado, suspenso, revogado ou interrompido a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação aos participantes.

12.4 O Conif reserva-se o direito de promover ajustes no cronograma de execução desta ação, sempre que necessário ao adequado andamento do processo, mediante divulgação prévia em seu portal oficial.

12.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: internacional@conif.org.br

JÚLIO XANDRO HECK

Presidente
Conif





ANEXO 1

CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO DE INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL ENTRE O CONIF E A RED DE INSTITUCIONES TÉCNICAS PROFESIONALES, TECNOLÓGICAS Y UNIVERSITARIAS PÚBLICAS DA COLÔMBIA (REDTTU) – EDIÇÃO 2026

CONIF/DIRINTER Nº 04

BRASÍLIA, 11 DE MAIO DE 2026

1. Identificação da Instituição:

Instituição:

Campus:

Dirigente máximo:

Diretor do campus:

Coordenador/a institucional:

E-mail do/a coordenador/a institucional:

Telefone (com Whatsapp) do/a coordenador/a institucional:

2. Termo de Compromisso

A instituição acima identificada manifesta, por meio deste instrumento, seu interesse em participar do projeto de cooperação internacional entre o Conif e a RedTTU, nos termos do Edital CONIF/DIRINTER nº 04/2026.

Declara estar ciente e de acordo com todas as disposições do edital e compromete-se a:

I – executar o Plano de Formação conforme aprovado;

II – designar formalmente o coordenador institucional indicado;

III – apresentar estimativas de custos (alojamento, passeios culturais, transporte) quando solicitado;

IV – apoiar os estudantes colombianos em sua ambientação e integração acadêmica e cultural;

V – cumprir as demais responsabilidades previstas na Seção 6 do Edital.





Declara, ainda, possuir condições administrativas, pedagógicas e de infraestrutura para receber os estudantes estrangeiros.

Local e data.

Assinatura do/a dirigente máximo/a

